

**RESOLUÇÃO 01/2020 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM BIODIVERSIDADE E USO DOS RECURSOS NAURAIS (PPG-BURN)**

Regulamenta o credenciamento de novos professores permanentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais da Universidade de Estadual de Montes Claros.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o respectivo órgão colegiado, considerando o previsto no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas e na Resolução 211/2008 do CEPEX, em reunião ordinária realizada no dia 14/09/2020

Resolve:

Artigo 1º O credenciamento inicial de professores permanentes para o Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais será feito através da avaliação curricular do candidato.

Parágrafo 1º O credenciamento de novos professores permanentes ocorrerá de duas maneiras: i) de forma induzida, mediante convite do colegiado a pesquisadores com perfil específico de interesse do Programa; e ii) a partir de solicitação de pesquisadores interessados em ingressar no Programa, cujos planos de atividades deverão ser encaminhados à coordenação do PPG-BURN para serem avaliados pelo colegiado do Programa.

Artigo 2º Para credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais o candidato deverá ter o título de doutor e possuir,

nos últimos quatro anos, um índice de produção intelectual igual ou superior a 50% da média dos percentis Scopus do corpo docente permanente do PPG-BURN referentes ao último quadriênio

Artigo 3º O candidato deverá apresentar um plano de atividades para o quadriênio seguinte, incluindo: (i) suas perspectivas de publicações de artigos científicos; (ii) disciplinas passíveis de serem ministradas no PPG-BURN, incluindo ementa, carga horária, período que será ofertada e bibliografia, com conteúdo que não seja redundante com as disciplinas já oferecidas pelo Programa e (iii) projetos de pesquisa a serem desenvolvidos. O plano de trabalho será avaliado pelo colegiado quanto à sua adequação às linhas de pesquisa do Programa.

Artigo 4º Os casos excepcionais serão apreciados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais.

Artigo 5º A presente Resolução entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

Coordenação do PPG em Biodiversidade e Uso dos Recursos Naturais.